



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

15/11/2013

DISSAÇÃO DE EXPEDIENTE

LEI N° 3740

Súmula: Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista de municípios inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista dos municípios inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Irati.

Art. 2º - A lista dos inscritos deverá ser afixada no portal da Prefeitura Municipal de Irati na internet, e uma cópia física deverá ser afixada nas dependências do Departamento Municipal de Habitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 13 de novembro de 2013.


ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL